

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016
- PROCESSO Nº 2016/0000068 - PMC, DECRETO Nº 005/2013 de
19.04.2013.

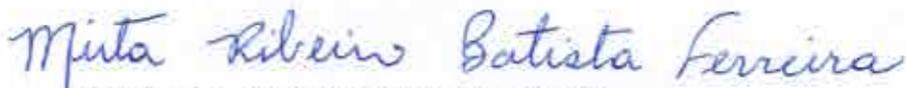
Aos 09 (nove) dias do mês de Março do ano de 2016 às 11:00horas, reuniram-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMC o Pregoeiro, Sr. Tarcio dos Santos Lopes, acompanhado de sua Equipe de Apoio, composta pela Sra. Grécia Leal da Rocha Soares e Mirta Ribeiro Batista Ferreira - Membros, designados em Portaria conforme constante nos autos, para a realização dos trabalhos pertinentes à recepção, análise e julgamento das propostas relativas ao Pregão Presencial Nº 003/2016, nos termos da convocação publicada no DOM de 25.02.2016. Declarada aberta a sessão pelo Sr Pregoeiro e que a partir daquele momento não mais seriam recepcionados quaisquer documentos, constatando a presença de duas empresas interessadas ao certame: Empresa T Y JERÔNIMO E SILVA - EPP, CNPJ Nº. 13.804.874/0001-43 e D. G. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 11.442.717/0001-00, teve início o credenciamento dos representantes, o qual se deu com a identificação do Sr. TÚLIO YKARO JERÔNIMO E SILVA, brasileiro, solteiro, maior, portador do CPF nº 031.105.373-46 e DALVAREZ GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, maior, portador do CPF nº 020.149.243-17, a vista dos demais documentos por eles apresentados. Concomitante ao credenciamento e nos termos do Edital, foram recepcionados os envelopes proposta e documentos de habilitação, assim como as declarações relativas ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação. A seguir, o Sr Pregoeiro passou à abertura dos envelopes propostas de preço, com a respectiva análise de seu conteúdo, nela apondo sua rubrica e decidindo sobre a sua classificação ou desclassificação, esclarecendo os respectivos motivos, tudo conforme consta no mapa de julgamento e classificação das propostas. Ao término das averiguações procedidas pelos interessados, o Sr Pregoeiro determinou a reunião das propostas apresentadas e sua conferência com a relação de análise, julgamento e classificação das propostas, encerrada. Constatada a sua regularidade, o Sr Pregoeiro declarou a proposta selecionada à etapa de lances verbais, nos termos do Edital, conforme segue: *Empresa T Y JERÔNIMO E SILVA - EPP, classificada em 1º lugar com proposta global no valor de R\$ 647.160,000 (Seiscentos e quarenta e sete mil cento e sessenta reais) e a empresa D. G. DE OLIVEIRA - ME, classificada em 2º lugar com proposta global no valor de R\$ 651.920,00 (Seiscentos cinquenta e um mil novecentos e vinte reais), sendo assim convidou o representante à apresentação de lances verbais, informando que os lances serão ofertados na ordem decrescente, ou seja, da maior para a menor proposta. O Pregoeiro então convidou as empresas a iniciar a 1ª rodada de lances, sendo informado que seria cinco rodadas de lances contínuos. Ato contínuo, e aceito as propostas pelo Sr Pregoeiro, uma vez que atende aos termos do Edital, bem como se encontra dentro dos parâmetros do mercado, e, ainda, dentro dos valores orçados pela PMC, passou-se à averiguação do conteúdo do envelope documentos de habilitação da licitante T Y JERÔNIMO E SILVA - EPP, CNPJ Nº. 13.804.874/0001-43, que apresentou a menor proposta após a oferta dos lances e teve então sua proposta classificada, e à análise dos mesmos, constatando-se que este atendeu aos requisitos estabelecidos no Edital, declarando-a como habilitada. Após a declaração, o Sr Pregoeiro informou aos representantes presentes que, se quisessem, teriam acesso aos documentos de habilitação examinados. Após a análise dos documentos de habilitação pelos representantes, o Pregoeiro, foi declarada como vencedora do certame a licitante T Y JERÔNIMO E SILVA - EPP, e assim composta com o valor global de R\$ 612.400,00 (Seiscentos e doze mil e quatrocentos reais), ficando classificada em 2º lugar a empresa D. G. DE OLIVEIRA - ME com a o valor final de R\$ 615.497,05 (Seiscentos e quinze mil quatrocentos noventa e sete reais e cinco centavos), conforme demonstrado no mapa de apuração das proposta e lances ofertados nesta licitação. Após a declaração da licitante vencedora, o representante da empresa D. G. DE OLIVEIRA - ME, no seu entendimento a empresa declarada vencedora não atendeu ao edital quanto ao item 7.1.4 - "b", e requereu o seu direito legal de recurso conforme previsto no Art. 109, I da Lei nº 8.666/93, sendo então, concedido pelo Pregoeiro e sua equipe o prazo de cinco dias úteis para que o mesmo apresente o seu recurso quanto a habilitação da outra licitante. O pregoeiro informou que a presente licitação só terá o seu resultado adjudicado após transcorridos os prazos legais de recursos conforme solicitado. Informou que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer.*

seu resultado adjudicado após transcorridos os prazos legais de recursos conforme solicitado. Informou que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Ato contínuo, o Sr Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

CARACOL, PI, 09 de Março de 2016.


TÁRCIO DOS SANTOS LOPES
Pregoeiro - PMC


GRÉCIA LEAL DA ROCHA SOARES
Equipe Apoio/Membro


MIRTA RIBEIRO BATISTA FERREIRA
Equipe Apoio - Membro


T Y JERÔNIMO E SILVA - EPP
TÚLIO YAKARO JERÔNIMO E SILVA


D. G. DE OLIVEIRA - ME
DALVAREZ GOMES DE OLIVEIRA
PROPRIETÁRIO